



DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 072/2015

Altera a Deliberação CONSUNI Nº 080/2010, que Regulamenta o Programa de Iniciação Científica para alunos de graduação da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo PRPPG nº 013/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Iniciação Científica (IC) para alunos de graduação da Universidade de Taubaté.

§ 1º O Programa contempla quatro modalidades: PIC - Programa de Iniciação Científica com bolsa da Universidade de Taubaté; PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq; PIBITI Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; e PICVOL - Programa de Iniciação Científica para aluno voluntário, sem a concessão de bolsa.

§ 2º O Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica, constituído de doutores do quadro de professores da Universidade de Taubaté, sendo um coordenador e dois representantes de cada uma das três grandes áreas do conhecimento, designados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, é o responsável pela operacionalização do Programa de IC.

§ 3º A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação deverá emitir certificado de Iniciação Científica para o aluno que concluir com êxito o projeto de iniciação científica.

§ 4º A concessão de bolsas PIC, PIBIC e PIBITI não implica em vínculo empregatício do bolsista com a UNITAU.



Art. 2º A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação elaborará Plano Anual para o Programa IC, que será submetido ao CONSEP e ao CONSAD, nas respectivas competências.

Parágrafo único. Os critérios de submissão, avaliação e trâmites dos projetos, bem como os requisitos e responsabilidades do orientador e do seu orientado, integram as Normas Operacionais do Programa de IC aprovadas pelo CONSEP. O calendário de atividades do Programa IC integra o calendário da PRPPG.

Art. 3º As bolsas de iniciação científica do PIC consistirão de reembolsos das mensalidades escolares do respectivo curso, no valor correspondente ao estabelecido pelo CNPq para as bolsas PIBIC na data da concessão.

Parágrafo único. O reembolso referente à bolsa será suspenso caso ocorra atraso de pagamento de mensalidade superior a trinta dias.

Art. 4º Os projetos de iniciação científica poderão ser aprovados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por mais 12 (doze) meses, no máximo.

Parágrafo único. Os períodos citados no “caput” deste artigo não ultrapassarão o exercício vigente na época da concessão ou da prorrogação das bolsas PIC.

Art. 5º Ao docente do quadro de carreira da Universidade de Taubaté serão atribuídas 02 (duas) horas-aula/semana/orientado das modalidades PIC, PIBIC, PIBITI e PICVOL, até o máximo de 04 (quatro) horas-aula/semana/orientador.

Art. 6º Os recursos necessários à execução da presente Deliberação correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento da Universidade de Taubaté e de bolsas de estudo concedidas pelo CNPq.

Art. 7º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Deliberação, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação deverá adotar as medidas necessárias para regulamentar a aplicação desta Deliberação.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, ouvido o Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica da PRPPG.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSUNI Nº 080/2010, de 16 de dezembro de 2010.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 22 de outubro de 2015.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO
Reitor

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 27 de outubro de 2015.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais